A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3941 *DE* 30 *DE* DEZEMBRO *DE* 2010 .

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 219.560,76.

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 219.560,76 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), para a realização de campanha educativa com ênfase no consumo responsável de crédito.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, bem como realizar suplementações, caso seja necessário.

Art. 3º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64, serão provenientes do Convênio MJ/SDE/FDD nº 010/2010, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Justiça e o Município de Barra Mansa.

Ar. 4º - O crédito poderá ter vigência no exercício de 2011, no limite de seu saldo, nos termos do art. 167 § 2º, da Constituição Federal e artigo 45, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Prefeito